

LEI Nº 3.453, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015

Dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo e enquadramento de servidor que menciona e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TIMÓTEO aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criados no quadro de pessoal do Município de Timóteo 01 (um) cargo de Técnico de Serviços de Saúde II e 01 (um) cargo de Técnico de Serviços de Saúde III.

Art. 2º. Fica o servidor Eraldo Silva Santos, matrícula nº 203089, lotado na Secretaria de Saúde, enquadrado no cargo de Técnico de Serviços de Saúde II no período de 1º/07/2002 até 30/06/2006.

Art. 3º. Fica o servidor Eraldo Silva Santos, matrícula nº 203089, lotado na Secretaria de Saúde, enquadrado no cargo de Técnico de Serviços de Saúde III a contar de 1º/07/2006.

Art. 4º. Excepcionalmente, a partir de 1º/09/2015 o vencimento para o cargo a que se refere o artigo anterior será de R\$2.444,31 (dois mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e trinta e um centavos), reajustável nas mesmas épocas e índices percentuais dos servidores públicos municipais de Timóteo.

Art. 5º. Ocorrendo a vacância dos cargos criados por esta Lei, os mesmos serão automaticamente extintos.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos notadamente em relação ao art. 4º a 1º de setembro de 2015.

Timóteo, 06 de novembro de 2015, 51º Ano de
Emancipação Político-Administrativa.

Cleydson Domingues Drumond

Prefeito Municipal